



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.318, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Concede transporte a alunos e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmela Dutra para visita a EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque - RS.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a alunos e professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmela Dutra, no dia 13 de março de 2015, para visita à EXPODIRETO, no município de Não-Me-Toque - RS.

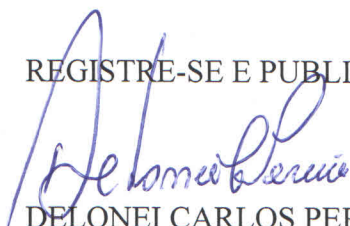
Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 10 de março de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria